

5.001	15.000	2.143,3447
15.001	25.000	3.145,5467
25.001	999.999.999	4.185,8833
Comercial e Industrial de Menor Consumo Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	50	6,1377
51	150	6,0854
151	300	5,8235
301	600	5,2998
601	1.000	5,2475
1.001	2.000	4,5669
2.001	5.000	3,3610
5.001	15.000	3,1938
15.001	25.000	3,1270
25.001	999.999.999	3,0602

Residencial Individual Parcela Fixa		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	1	23,0227
1	7	16,2917
7	16	24,7477
16	41	29,4405
41	200	42,6911
200	99.999.999	83,6793
Residencial Individual Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	1	0,0000
1	7	7,3166
7	16	6,1088
16	41	5,8154
41	200	5,4924
200	99.999.999	5,2874

Residencial Coletivo Parcela Fixa		RS
Faixas de consumo em m³		
0	150	149,8943
151	700	269,2126
701	2.000	442,0767
2.001	9.999.999	1.911,8473
Residencial Coletivo Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	150	6,3125
151	700	5,5171
701	2.000	5,2701
2.001	9.999.999	4,5353

ANEXO 2
Margens e cascatas, referentes a 30 dias.
Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

Margens para 30 dias (*)		Margens
IND-01		RS/m³
Demanda		0,3777
Sobredemanda		2,2168
Faixas de consumo em m³		
1	12.500	1,8393
12.501	50.000	0,5959
50.001	250.000	0,5031
250.001	750.000	0,4810
750.001	1.500.000	0,4559
1.500.001	3.000.000	0,4323
3.000.001	4.500.000	0,3694
4.500.001	7.000.000	0,2833
7.000.001	999.999.999	0,2335

Margens para 30 dias (*)		Margens
Cogeração Parcela Fixa		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	171,2988
5.001	10.000	375,7306
10.001	150.000	784,5944
150.001	300.000	3.851,0726
300.001	1.000.000	9.984,0287
1.000.001	999.999.999	30.427,2160
Cogeração Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	0,6541
5.001	10.000	0,6133
10.001	150.000	0,5723
150.001	300.000	0,5519
300.001	1.000.000	0,5315
1.000.001	999.999.999	0,5111

Veicular (GNV) (RS/m³)		0,6257
GNC/GNL-01 (RS/m³)		0,1569
Geração Térmica (GT-01)		0,1310

Comercial e Industrial de Menor Consumo Parcela Fixa		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	50	92,1076
51	150	94,7257
151	300	133,9969
301	600	291,0818
601	1.000	322,4987
1.001	2.000	1.003,2003
2.001	5.000	1.308,1764
5.001	15.000	2.143,3447
15.001	25.000	3.145,5467
25.001	999.999.999	4.185,8833

Comercial e Industrial de Menor Consumo Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	50	3,9795
51	150	3,9272
151	300	3,6653
301	600	3,1416
601	1.000	3,0893
1.001	2.000	2,4087
2.001	5.000	1,2028
5.001	15.000	1,0356
15.001	25.000	0,9688
25.001	999.999.999	0,9020

Residencial Individual Parcela Fixa		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	1	23,0227
1	7	16,2917
7	16	24,7477
16	41	29,4405
41	200	42,6911
200	99.999.999	83,6793
Residencial Individual Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	1	0,0000
1	7	5,1584
7	16	3,9506
16	41	3,6572
41	200	3,3342
200	99.999.999	3,1292

Residencial Coletivo Parcela Fixa		RS
Faixas de consumo em m³		
0	150	149,8943
151	700	269,2126
701	2.000	442,0767
2.001	9.999.999	1.911,8473
Residencial Coletivo Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	150	4,1543
151	700	3,3589
701	2.000	3,1119
2.001	9.999.999	2,3771

31 1586359 - 1

ATO DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000236/2022-63
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, autoriza AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor Antonio Carlos da Costa Marinho, Masp 1.036.481-8, adm. 01, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 01/02/2022.

ATO DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000237/2022-36
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, autoriza AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor Rylton Glaysser Almeida Simplicio, Masp 1.036.321-6, adm. 01, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 01/02/2022.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

31 1586772 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

ATO DO SENHOR PRESIDENTE- ATO Nº 02/2022.
O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 47.876, de 03/03/2020, e o §2º, do art. 1º, da Resolução SEDESE nº 40, de 30/10/2017, em estrito cumprimento ao que dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 9º, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e tendo em vista as manifestações constantes do Processo nº 2280.01.0000330/2021-74, DESIGNA o servidor RODRIGO ANTÔNIO QUEIROZ COSTA, MASP. 1.496.224-5, ocupante do cargo de DAL-21, desta Fundação, para exercer a atribuição de Coordenador-Adjunto a que se refere o inc. II, do art. 13, da Resolução CD/FNDE nº 62, de 11/11/2011, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012. O Coordenador-Adjunto deverá instruir o processo SEI com o Termo de Compromisso de Bolsista a ser firmado, fazendo jus à bolsa, em face do disposto no §1º, do art. 1º, da mencionada Resolução SEDESE. A apuração da frequência e das atividades realizadas na Coordenação adjunta do Programa, além do horário regular, dar-se-á por meio de Plano de Trabalho e Relatório de Frequência, sob a supervisão do Diretor da DQE/UTRAMIG.
Fica delegada a autorização e ordenação dessa despesa à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças desta Fundação.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.
Paulo Henrique Azeredo Nascimento

31 1586495 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 272.244-5, Eustaquio Leitão de Menezes, GEFAZ, referente ao 8º quinquênio, a partir de 19/1/2022.
Masp 288.885-7, Lindolfo Fernandes de Castro, AFRE, referente ao 9º quinquênio, a partir de 31/1/2022.
Masp 297.658-7, Fernando Antônio Mendes Matoso Chagas, AFRE, referente ao 7º quinquênio, a partir de 17/1/2022.
Masp 300.035-3, Nilton Mateus, AFRE, referente ao 8º quinquênio, a partir de 10/1/2022.
Masp 309.421-6, Jose Agnaldo Viegas Barbosa, AFRE, referente ao 8º quinquênio, a partir de 17/1/2022.
Masp 310.051-8, Paulo Sergio de Lima, AFRE, referente ao 8º quinquênio, a partir de 11/1/2022.
Masp 338.856-8, Ronald Zicker, AFRE, referente ao 7º quinquênio, a partir de 7/1/2022.
Masp 356.015-8, Carlos Henrique de Oliveira Nunes, AUSG, referente ao 8º quinquênio, a partir de 17/1/2022.
Masp 357.203-9, Flavio Lucio Vieira, AFAZ, referente ao 8º quinquênio, a partir de 28/1/2022.
Masp 357.737-6, Hermes Lapa Corsini, AFAZ, referente ao 8º quinquênio, a partir de 15/1/2022.
Masp 358.204-6, Joao Marcos Ladeira Monteiro, AFAZ, referente ao 8º quinquênio, a partir de 6/1/2022.
Masp 359.284-7, Luis Fernando de Resende, AFAZ, referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/1/2022.
Masp 361.225-6, Nésio Vicente Lima, TFAZ, referente ao 8º quinquênio, a partir de 8/1/2022.
Masp 362.280-0, Sergio Duarte Vianna, AUSG, referente ao 8º quinquênio, a partir de 9/1/2022.
Masp 386.841-1, Lucia Rodrigues Alves, AFRE, referente ao 6º quinquênio, a partir de 17/1/2022.
Masp 669.280-0, Fernanda Carneiro Mariano Cunha, AFRE, referente ao 4º quinquênio, a partir de 3/1/2022.
Masp 752.532-2, Rogério Orsi, GEFAZ, referente ao 4º quinquênio, a partir de 24/1/2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV, do art. 37, da CF/1988, a servidora:
Masp 386.841-1, Lucia Rodrigues Alves, a partir de 17/1/2022, referente ao cargo de AFRE.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 288.141-5, Dalvo Jorge Costa, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 11/1/2022.
Masp 293.226-7, Marlene Saldanha da Silva, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 21/1/2022.
Masp 331.969-6, Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 12/1/2022.
Masp 335.351-3, Irene Olivia Gomes, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 19/1/2022.
Masp 355.203-1, Alcy Junqueira Silva Junior, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 1/1/2022.
Masp 357.514-9, Gilberto Teixeira Guimarães, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 1/1/2022.
Masp 357.621-2, Hazenleiver Praca Filho, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 9/1/2022.
Masp 357.737-6, Hermes Lapa Corsini, AFAZ, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 15/1/2022.
Masp 358.201-2, Joao Luiz dos Santos, TFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 29/1/2022.
Masp 359.284-7, Luis Fernando de Resende, AFAZ, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 12/1/2022.
Masp 360.392-5, Maria Lazara Pereira, TFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 6/1/2022.
Masp 386.985-6, Luciana Pessoa Rodrigues Caires, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 6/1/2022.

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 127, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Altera a Portaria SUFIS nº 118, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte I do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:
Art. 1º - O item 51, do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“

51	EXPRESSO SETE LAGOANO LTDA	24.987.653/0001-74 24.987.653/0002-55	§ 7º Art. 628	539.750	571.500	603.250	635.000
----	----------------------------	------------------------------------------	---------------	---------	---------	---------	---------

”

Art. 2º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021, fica acrescido do seguinte item:

165	VIACAO SAO FRANCISCO LTDA	21.574.355/0001-64	§ 6º Art. 628	469.413	497.025	524.638	552.250
-----	---------------------------	--------------------	---------------	---------	---------	---------	---------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 31 de JANEIRO de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

31 1586753 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no C/CMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Governador Valadares, localizada na Rua Peçanha, n.º 662 - 9º andar - Centro, em Gov. Valadares - MG, acompanhada da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA/AI: 15.000067098.75 de 02/12/2021
Sujeito Passivo: DIRCEU MARQUES DO VAL CPF/CNPJ/Insc. Estadual: 011.605596-00
Endereço: Rua Israel Pinheiro, 2455 casa B – Centro – GOVERNADOR VALADARES – MG – CEP 35.010-120
PTA/AI: 15.000067213.28 de 08/12/2021
Sujeito Passivo: ANDERSON DE OLIVEIRA BRETAS CPF/CNPJ/Insc. Estadual: 029.254966-01
Endereço: FAZENDA INVERNADA, S/Nº - ZONA RURAL SANTA RITA DO SUACUI – MG - CEP 39.780-000
Gov. Valadares, 28 de Janeiro de 2022.
PAULO CARNEIRO JÚNIOR
Chefe da AF/2º NÍVEL DE GOV.VALADARES

31 1586758 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UNAÍ
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Nossa Senhora do Carmo, nº 18 – 4º andar, Centro; entretanto,

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Roman Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
Concede progressão a servidora da Loteria do Estado de Minas Gerais, O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, DETERMINA: Art. 1º - Fica concedida a progressão na carreira à servidora a seguir identificada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Lotérica, visto atender ao disposto no art. 16, da Lei Estadual nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005:

Nome do Servidor	MASP	Cargo	Situação Anterior à Progressão		Progressão a partir de 29/12/2021	
			Nível	Grau	Nível	Grau
Débora Rôla França	1047445-0	ANGL	III	A	III	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2022.
Roman Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

31 1586357 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202201312357190112.